

LEI Nº 11.403 , DE 9 DE SETEMBRO DE 1993
(Projeto de Lei nº 584/91, do Vereador José Viviani Ferraz)

Altera a redação da letra "f" do art. 17,
da Lei nº 10.508, de 4 de maio de 1988.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de agos
to de 1993, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A letra "f" do artigo 17, da
Lei nº 10.508, de 4 de maio de 1988, passa a vigorar com
a seguinte redação:

NATUREZA DA IRREGULARIDADE	DISPOSIÇÕES VIOLADAS	MULTA
----------------------------	----------------------	-------

.....		
f) fechamento e/ou passeio danificado por concessionárias ou entidades equivalentes	Artigos 7º e 12	15 (quinze) UFM por metro linear (VETADO) danificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de setembro
de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios
Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RICARDO NAGIB IZAR, Secretário das Administrações Regionais
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de
setembro de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal